



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. João Gualberto, 623
9º andar – Torre B
Alto da Glória
CEP 80.030-000
Fone: 3350-8530
3350-8411

Ofício n.º 492/2017 – SMRH

Curitiba, 22 de setembro de 2017.

Assunto: Resposta à notificação extrajudicial

Senhor Diretor:

Em atenção à Notificação Extrajudicial, encaminhada pelo Ofício n.º 127/2017 – SISMMAC, entende a Administração Municipal que não ocorreu descumprimento do acordo judicial, formalizado entre o Prefeito Municipal de Curitiba e o Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC, nos processos n.º 5000956-17.2017.8.16.0000 e 5002174-80.2017.8.16.0000. Passamos, pois, a apresentar nossas considerações:

No acordo supra citado, consta em seu item “f”:

“f) Após a homologação do acordo, o Executivo Municipal editará Decreto regulamentador acerca da reposição dos dias de greve e dos dias letivos.”

Esta questão também foi debatida nas reuniões que antecederam o acordo judicial, constando da ata de reunião realizada em 1º de setembro de 2017:

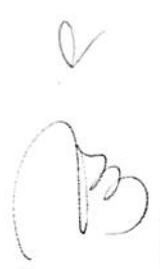
“...a SME organizará os trâmites internos para iniciar a reposição, sendo que a reposição propriamente dita somente se dará após a homologação do termo de acordo.”

Em atenção a estas duas disposições, as quais contaram com a concordância do SISMMAC, foi editado o Decreto n.º 1.634/2017, o qual em seu artigo 3º dispõe:

“Art. 3º. A Secretaria Municipal da Educação – SME expedirá Instrução Normativa disciplinando a reposição dos dias letivos prejudicados em razão da greve dos Profissionais de que trata este decreto.”

Foi então expedida a Instrução Normativa n.º 07/2017, tendo por finalidade orientar a reposição dos dias de greve. A Instrução disciplina todos os detalhes administrativos e operacionais da reposição, para que esta ocorra uniformemente em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, o que assegura à comunidade escolar o cumprimento do calendário composto por 200 dias letivos e 800 horas de efetivo trabalho escolar.

Ao Senhor
Rafael Alencar Furtado
Diretor de Gestão Colegiada
Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba – SISMMAC
Nesta Capital





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Av. João Gualberto, 623
9º andar – Torre B
Alto da Glória
CEP 80.030-000
Fone: 3350-8530
3350-8411

Continuação ofício n.º 492/2017 – SMRH.

A reposição dos dias de greve, decorrente do acordo da Administração Municipal com seus servidores, constitui a reafirmação do compromisso social e educacional das unidades da Secretaria Municipal da Educação com alunos e pais e, sem sombra de dúvida, com a comunidade em geral.

Nesse sentido, cumpre à Secretaria Municipal da Educação, na qualidade de gestora e responsável legal pelo funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, o dever e a responsabilidade de conduzir o processo de reposição na forma do que foi registrado nos textos normativos acima reproduzidos, respeitadas as possibilidades técnicas e administrativas, bem como as questões orçamentárias e financeiras.

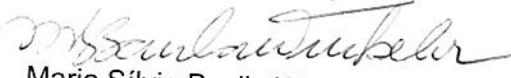
Assim, a Secretaria Municipal da Educação ouviu algumas ponderações dos representantes sindicais, em processo negocial havido em mais de uma reunião, previamente à edição do Decreto n.º 1.634/2017 e, avaliando o conteúdo do diálogo frente à realidade técnica e administrativa das unidades, editou a Instrução Normativa n.º 07/2017, incluindo questões de natureza de gestão, de responsabilidade da administração, em estrito cumprimento do que dispunha o art. 3º do referido Decreto.

Cumpriu com isso os termos do acordo homologado perante o Poder Judiciário, no seu sentido literal.

Contudo, acatamos a ressalva do SISMMAC referente ao item 27 da Instrução Normativa, o qual será excluído em sua integralidade.

Atenciosamente,


Vanessa Volpi Bellegard Palácios
Procuradora Geral do Município


Maria Sílvia Bacila Winkeler
Secretária Municipal da Educação


Heraldo Alves das Neves
Secretário Municipal de Recursos Humanos Interino